

**DECRETO Nº 0315/2024-GPMB, DE 16 DE ABRIL DE 2024.
DIÁRIO OFICIAL DE BARCARENA - Nº653/2024 – PARÁ – 07/05/2024**

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO
MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA, REVOGA O
DECRETO Nº 766/2010-GPMB DE 13 DE MAIO DE
2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os valores das diárias com o real ressarcimento ou indenização do servidor pelos deslocamentos a serviço da administração pública municipal, para custeio de alimentação e hospedagem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor das diárias para os agentes políticos, servidores do poder executivo, e membros dos conselhos municipais, que se deslocarem a serviço, e caráter eventual ou transitório, da localidade ou da sede em que tenha exercício para outro ponto do território estadual, nacional ou internacional, na forma seguinte:

A. VIAGENS PARA FORA DO PAÍS / INTERNACIONAL

I – Prefeito e Vice-Prefeito.....R\$ 2.100,00
II - Secretários, Procurador Geral e Controlador.....R\$ 1.500,00
III – Demais Servidores e membros de Conselhos Municipais...R\$ 1.000,00

B. VIAGENS PARA CAPITAL FEDERAL E MUNICÍPIOS DE OUTROS ESTADOS

I – Prefeito e Vice-Prefeito.....R\$ 1.000,00
II - Secretários, Procurador Geral e Controlador.....R\$ 800,00
III – Demais Servidores e membros de Conselhos Municipais.....R\$ 600,00

C. VIAGENS PARA DENTRO DO ESTADO DO PARÁ (exceto Região Metropolitana e Municípios do Baixo Tocantins)

I – Prefeito e Vice-Prefeito.....R\$ 800,00
II - Secretários, Procurador Geral e Controlador.....R\$ 500,00
III – Demais Servidores e membros de Conselhos Municipais.....R\$ 300,00

D - VIAGENS DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA E MUNICÍPIOS DO BAIXO TOCANTINS

I – Prefeito e Vice-Prefeito.....R\$ 400,00
II - Secretários, Procurador Geral e Controlador.....R\$ 200,00

III – Demais Servidores e membros de Conselhos Municipais...R\$ 150,00

Art. 2º. As diárias serão concedidas mediante Portaria do Secretário Municipal de Administração e Tesouro, com a prévia autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Quando o Prefeito estiver ausente do Município, por motivo de viagem ou outros que justifiquem sua ausência, fica delegado ao Secretário Municipal de Administração e Tesouro, em caráter excepcional, poderes para autorizar a concessão de diárias que trata a LC nº 002/1994 e este Decreto.

Art. 3º. Os valores das diárias deverão ser corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 766/2010-GPMB, de 13 de maio de 2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 16 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena